



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

LEI Nº 658/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor **ALTAMIR KÜRTEM**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Contrato de Rateio ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, na Cidade de Sorriso - MT., tendo como objeto a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 574/2015, de 24 de junho de 2015, que autorizou o ingresso do Município no mencionado Consórcio.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo terá o valor de R\$ 218.615,10 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e quinze reais e dez centavos), a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com as seguintes regras:

§ 2º R\$ 46.815,10 (quarenta e seis mil e oitocentos e quinze reais e dez centavos) corresponde ao valor de rateio das despesas administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 3.901,26 (três mil novecentos e um reais e vinte e seis centavos).

§ 3º R\$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais) é o valor estimado para contratação de serviços médicos (consultas especializadas, exames e cirurgias), que será pago conforme a utilização pelo município.

§ 4º R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é o valor estimado para a contratação dos serviços da casa de apoio, que será pago conforme a utilização pelo município.

§ 5º A primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais parcelas terão vencimento todo dia 10 dos meses subsequentes.

§ 6º Os valores estipulados nos §§ 3º e 4º poderão ser reajustados, mediante aditivo, durante a vigência do Contrato de Rateio, dependendo da demanda.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

§ 7º Os reajustes de que trata o § 6º anterior, se para maior, dependerá da conveniência da Administração e possibilidade financeira do Município.

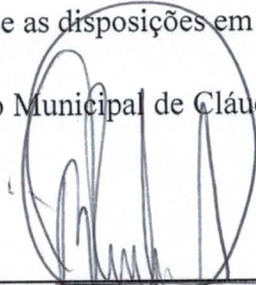
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta dos seguintes dotações orçamentárias:

06.001.10.302.0033.1076-33714.41.00.00.00 – Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2017.



ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal